

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Município de Gravatá por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do Agente de Contratação **Victor Hugo de Menezes**, designado(a) por meio da Portaria nº 568/2025, publicada no dia 04/06/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº **128/2025/SMS-AP** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e com a respectiva autorização do PREFEITO, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 30/07/2025 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 11/08/2025 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 11/08/2025 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VICTOR HUGO DE MENEZES	
FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL: 1020	
E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado – Gravatá/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, adotado o <u>horário de Brasília/DF</u> .	
LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO RESERVADA/EXCLUSIVA DE ME/EPP ESTÃO ESPECIFICADOS NA TABELA DE ACORDO COM O ART. 48 DA LEI 123/2006.	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes vinculados à rede pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos *itens* que constituem o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, constando apenas um item por lote, conforme tabela abaixo, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os itens a serem adquiridos e a forma de apresentação devem atender as especificações constantes no item 4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

1.4. Abaixo, o(s) item(ns)/lote(s) distribuídos conforme suas cotas, sendo vedada a subcontratação:

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITEM	COTA	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL ESTIMADO
1	EXCLUSIVA	405934	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricional-mente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo das diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de	Lata 400g	182	R\$ 67,80	R\$ 12.339,60

			10 anos. Possui 9% de proteínas (100% caseína), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol alto oleico e canola). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: lata 400g. Sabor: isento. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Fortini Plus sem sabor				
2	EXCLUSIVA	405934	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo das diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Possui 9% de proteínas (100% caseína), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol alto oleico e canola). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: 400g. Sabor: Baunilha. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Fortini Plus sabor baunilha	Lata 400g	300	R\$ 72,92	R\$ 21.876,00
3	EXCLUSIVA	468463	Fórmula Infantil semielementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Indicações: Sintomas leves a moderados de APLV e má absorção. De 0 a 36 meses. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose	Lata 400g	176	R\$ 217,52	R\$ 38.283,52

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

			- fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (50% TCM, 48% Óleos vegetais – colza, girassol e palma, 1% Óleo de peixe e 1% Óleo de Mortierella alpina). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: lata 400g. Sabor: isento. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Pregomin Pepti				
4	EXCLUSIVA	465622	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Indicações: Diagnóstico e Tratamento dos sintomas graves da APLV. De 0 a 36 meses. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 44% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45% de lipídeos (98% Óleos vegetais – TCM [óleo de coco e/ou palmiste], óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, óleo de girassol e óleo de canola; 1% Óleo de Mortierella alpina; 1% Óleo de Cryptocodium cohnii). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: Lata 400g. Sabor: Isento. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Neocate LCP.	Lata 400g	341	R\$ 211,75	R\$ 72.206,75
5	EXCLUSIVA	430497	Suplemento alimentar com 18g de proteína por porção, alto teor de vitamina D, cálcio e vitamina B12. Zero lactose e sacarose. Baixo em gorduras saturadas. Não contém glúten. Densidade calórica 1,0 – 1,24 Kcal/ml. Possui 29% de proteínas – 18g (24% de Whey Protein, 35% de caseína e 41% de proteína de soja), 47% de carboidratos – 29g (100% maltodextrina) e 24% de lipídios – 6,5g (55% de óleo de girassol de alto teor oleico, 34% de óleo de canola e 11% de óleo de	Lata 350g	450	R\$ 90,88	R\$ 40.896,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

			palma).Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: lata 400g. Sabor: Baunilha, Chocolate e sem sabor. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Nutri-drink Protein				
6	EXCLUSIVA	404944	Leite de soja – rico em vitaminas e minerais constituídos por proteína isolada da soja, baixo teor de gordura saturada e sódio, isento de lactose e gorduras trans. Sabor: leite. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, registro no ministério da saúde. Apresentação: embalagem de aproximadamente 300 g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Soy + Original	Lata 300g	30	R\$ 25,72	R\$ 771,60
7	EXCLUSIVA	474851	Dieta enteral 1,5 cal, fórmula líquida e hipercalórica, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose, glúten. Produto de referência: Iso-source 1.5 cal, nutri enteral 1.5, ou similar ou de melhor qualidade. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: embalagem de aproximadamente 1176l. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.	Litro (1.000 ml)	840	R\$ 32,33	R\$ 27.157,20
8	EXCLUSIVA	405018	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hipercalórica e hiperproteica, acrescida de arginina e micronutrientes relacionados à cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Isenta de glúten. Densidade calórica 1,28 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite – fonte de	Frasco com 200ml	892	R\$ 22,99	R\$ 20.507,08

			caseína e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios (56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico). Produto de Referência: Cubitan ou similar. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Sabor: Baunilha, Morango e Chocolate. Apresentação: Frasco 200ml. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.				
9	EXCLUSIVA	435229	Dieta enteral líquida - dieta enteral, nutricionalmente completa líquida, com aproximadamente 1.0 a 1.2 cal/ml, com distribuição aproximada de 50% a 60% de carboidrato, 14 a 20% de proteína e 25 a 35% de lipídios, tendo como fonte de carboidrato a maltodextrina, lipídeos com alto teor oleico e como proteína o caseinato de cálcio/potássio e proteína de alto valor biológico e/ou soja, com boa palatabilidade, isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto de referência: isosource soya, isosource standard, nutrison standart, nutri enteral soya, nutri enteral, trophic basic ou similar ou de melhor qualidade. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: embalagem de aproximadamente 1.000 ml. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.	Litro (1.000 ml)	1434	R\$ 25,44	R\$ 36.480,96
10	EXCLUSIVA	434219	Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos abaixo peso ao nascer - com predominância de soro do leite em relação à caseína, enriquecida com ferro, vitaminas e TCM. Produto de referência: Nan pré; Aptamil Pré. Embalagem de aproximadamente 400g. Apresentação de embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.	Lata (400g)	124	R\$ 189,23	R\$ 23.464,52

11	EXCLUSIVA	442836	Fórmula infantil para lactentes de 6 meses aos 12 meses, ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). não conter glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Lata 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Nestogeno 2	Lata 800g	124	R\$ 56,02	R\$ 6.946,48
12	EXCLUSIVA	427802	Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida com pré-bióticos (gos/fos), DHA e ARA, e nucleotídeos. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Lata com 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Referência: Aptamil Premium 1	Lata 800g	124	R\$ 66,02	R\$ 8.186,48
13	EXCLUSIVA	405934	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância em risco nutricional ou desnutridas com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, como portadores de cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero estatural ou desaceleração de crescimento, em pré pós-operatório e aceitação oral insuficiente. Fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteica para nutrição via oral ou enteral. Contendo fibras (GOS/FOS), LCPu-fas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidades balanceadas. Distribuição energética: 11% Proteína (60% soro do leite, 40% caseína); 40% Carboidrato (54% lactose, 46% maltodextrina); 49% Lipídios (óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina	Lata 400g	360	R\$ 172,16	R\$ 61.977,60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

			e de peixe); 0,8g/100ml de Fibras (FOS/GOS). Não contém glúten. Osmolaridade: 320 mOsm/L de água Osmolalidade: 377 mOsm/kg de água Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Peptament Júnior.				
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	468463	Alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/Oral, formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou alergias múltiplas, que apresenta dificuldade em ganhar peso. Fórmula com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D. Composta de 1.0 kcal/ml, xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L- metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L- serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa- tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiu-mectante dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante este-res de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessante alginato de propileno-glicol. Embalagem devidamente	Lata 400g	540	R\$ 204,22	R\$ 110.278,80

			rotulada conforme legislação vigente conforme legislação vigente. Apresentação: Lata 400g. Sabor: baunilha e isento. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Neoforte.				
15	RESERVADO ME/EPP	468463	Alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/Oral, formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou alergias múltiplas, que apresenta dificuldade em ganhar peso. Fórmula com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D. Composta de 1.0 kcal/ml, xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L- isoleucina, N-acetil-L- metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L- serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa- tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiu- mectante dióxido de silício, emul- sificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessante alginato de propileno- glicol. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente conforme legislação vigente. Apresentação: Lata 400g. Sabor: baunilha e isento. Validade	Lata 400g	180	R\$ 204,22	R\$ 36.759,60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

			mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Neoforte.				
16	EXCLUSIVA	486358	Suplemento com combinação de proteínas à base de colágeno hidrolisado, 3g de HMB (hidroximetilbutirato), vitaminas e minerais. Destinado a auxiliar na melhora do funcionamento muscular. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: Caixa: 30 sachês. Sabor: Tangerina. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Sarcoplex.	Caixa com 30 saches	31	R\$ 314,40	R\$ 9.746,40
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	404934	Dieta cetogênica composta com 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos mais proteínas. Fórmula com vitaminas, minerais, fibras, DHA, ARA e outros nutrientes que auxiliem no alcance e manutenção das metas nutricionais do organismo, colaborando no crescimento e desenvolvimento da criança, bem como, redução das crises epiléticas. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação 300g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Ketocal 4:1	Lata 300g	225	R\$ 317,29	R\$ 71.390,25
18	RESERVADO ME/EPP	404934	Dieta cetogênica composta com 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos mais proteínas. Fórmula com vitaminas, minerais, fibras, DHA, ARA e outros nutrientes que auxiliem no alcance e manutenção das metas nutricionais do organismo, colaborando no crescimento e desenvolvimento da criança, bem como, redução das crises epiléticas. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação 300g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Ketocal 4:1	Lata 300g	75	R\$ 317,29	R\$ 23.796,75

19	EXCLUSIVA	436337	Fórmula Infantil ideal para bebês na fase de 0 a 6 meses. Fonte de probióticos, rica em proteínas, fonte de vitaminas, ferro e minerais. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina. Produto de referência: Nestogeno 1, Nan Comfor ou similar. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Nestogeno 1, Nan Comfor ou similar.	Lata 800g	124	R\$ 60,44	R\$ 7.494,56
20	EXCLUSIVA	404944	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada. Densidade calórica 69 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma,	Lata 400g	124	R\$ 65,33	R\$ 8.100,92

			canola, coco e girassol). Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Aptamil Soja 2.				
21	EXCLUSIVA	465622	Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano. Fórmula com DHA e ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, além de prebióticos. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto- oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfatocoferila, mio- inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, coлекаlçiferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Não contém glúten. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Aptamil Soja 3. Apresentação: Lata 800g.	Lata 800g	360	R\$ 104,62	R\$ 37.663,20
22	EXCLUSIVA	453662	Fórmula infantil em pó, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de exclusivos Prebióticos 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 36 meses de vida, com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e sem quadro diarreico e/ou acometimento do trato	Lata 800g	100	R\$ 215,19	R\$ 21.519,00

			gastrointestinal. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios (99% de óleos vegetais - palma, canola, coco e girassol, cerca de 1% de óleo de peixe / com adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais), 2 %de fibras (100% solúveis - 90% FOS e 10% GOS). Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: lata de 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Aptamil Pepti				
23	EXCLUSIVA	444377	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), com prebióticos. Adicionada de arginina isolada e vitamina k2 (mk7). Nos sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Infatrini	Lata 400g	124	R\$ 158,94	R\$ 19.708,56
24	EXCLUSIVA	434219	Fórmula infantil para recém - nascidos pré - termo e/ou alto risco. Fórmula a base de proteínas lácteas, adicionado de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8g/100mL de scGOSC/lcFOS (9:1). Contém LCPFUAs (DHA e ARA) ligados aos fosfolipídios, 20% de TCM e nucleotídeos. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Apresentação: lata de 400g. Produto de referência: Aptamil ProExpert Pre	Lata 400g	96	R\$ 173,17	R\$ 16.624,32
25	EXCLUSIVA	405018	Fórmula modificada para Nutrição Enteral. Nutrição enteral especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias. Nutricionalmente completa, hiperproteica e	Litro (1.000 ml)	500	R\$ 80,18	R\$ 40.090,00

			hipercalórica, composta por 60% caseinato e 40% de proteína de soja parcialmente hidrolisada e carboidrato de baixo índice glicêmico (isomaltulose). Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Foi acrescido óleo de peixe aos lipídios, fornecendo os ácidos graxos w3 - DHA e EPA. Enriquecida com exclusivo MF6, com maior aporte de fibras solúveis (80%). Isenta de sacarose, frutose e lactose. Acrescida de exclusivo mix de carotenoides. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 20,5% de proteínas (60% caseinato e 40% proteína de soja parcialmente hidrolisada), 33,1% de carboidratos (72,5% Maltodextrina + 27,5% Isomaltulose) e 46,4% de lipídios (43,9% óleo de girassol, 53,7% óleo de canola e 2,4% óleo de peixe - 500mg de EPA e DHA/L). Sabor: Isento. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: litro. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Nutri-son Advanced Diason Energy				
26	EXCLUSIVA	435229	Fórmula padrão para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico e enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 1,5Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 35% de lipídios (42,9% óleo de girassol, 37,9% óleo de canola, 17,5% TCM, 1,7% óleo de Peixe). Sabor : Isento. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Apresentação: litro. Produto de referência: Nutri-son Energy	Litro (1.000 ml)	400	R\$ 40,09	R\$ 16.036,00

27	EXCLUSIVA	435229	Dieta enteral líquida com fibras - dieta enteral líquida, com aproximadamente 1.0 a 1.2 kcal/ml, para uso enteral, nutricionalmente completa, com aproximadamente 15 a 17% de proteína, 49 a 58% de carboidrato e 25 a 35% de lipídeos. isenta de sacarose, lactose e glúten. Rica em fibras alimentares, com proteínas de alto valor biológico e óleos de alto teor oleico. a apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Registro no ministério da saúde. Produto de referência: Isosource soya fiber. Apresentação: litro.	Litro (1.000 ml)	500	R\$ 26,81	R\$ 13.405,00
28	EXCLUSIVA	453646	Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastro-esofágico. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Registro no ministério da saúde. Produto de referência: Aptamil Ar. ou similar ou de melhor qualidade. Apresentação: lata 800g.	Lata 800g	95	R\$ 90,50	R\$ 8.597,50
29	EXCLUSIVA	473482	Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Aptamil sem lactose pó ou similar ou de melhor qualidade. Apresentação: 800g	Lata 800g	265	R\$ 167,75	R\$ 44.453,75
30	EXCLUSIVA	613953	Módulo de albumina para uso oral e ou enteral para pacientes com necessidades proteicas aumentadas, sem sabor, tendo como fonte de proteína a clara do ovo com 80/100g de proteína. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da	Pacote 500g	155	R\$ 52,51	R\$ 8.139,05

			validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Albumina pura Naturovos sem sabor. Apresentação: Pacote 500g.				
31	EXCLUSIVA	486358	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência: Carbofor 400g sem sabor. Apresentação: 400g. Produto de referência: Maltodextrina.	Lata 400g	75	R\$ 47,81	R\$ 3.585,75
32	EXCLUSIVA	473482	Fórmula infantil para lactentes com constipação – fórmula infantil para lactentes com cólicas e constipação desde o nascimento. Com presença de ácido graxo de cadeia longa e proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Reduzido teor de lactose. Isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: lata 800g. Produto de referência: Aptamil Active	Lata 800g	265	R\$ 127,51	R\$ 33.790,15
33	EXCLUSIVA	473693	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para controle glicêmico - hipercalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: embalagem de sistema aberto de aproximadamente 1.000ml. Produto de referência: Novasource GC	Litro (1.000 ml)	174	R\$ 60,02	R\$ 10.443,48
34	EXCLUSIVA	430497	Espessante alimentar em pó à base de maltodextrina e goma xantana, isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de	Pacote 125g	80	R\$ 85,05	R\$ 6.804,00

			75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência: Thicken up clear ou similar de melhor qualidade. Embalagem de aproximadamente 125g.				
35	EXCLUSIVA	404944	Complemento alimentar, ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, fruto oligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais vitaminas, aromatizante e emulsificante lecitina de soja sabor baunilha. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência Nutren Active, Sustagen adulto e Sustentac pó ou similar de melhor qualidade. Embalagem de aproximadamente 400g.	Lata 400g	137	R\$ 51,16	R\$ 7.008,92
36	EXCLUSIVA	430497	Módulo de fibra alimentar solúvel para dieta oral ou enteral - módulo de fibras alimentares para nutrição enteral e oral com 65% de fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Não altera sabor, cheiro, textura e cor. Isento de sacarose, lactose, sucralose e glúten. Isento de sabor. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência: Enterfiber. Embalagem de aproximadamente de 400g.	Lata 400g	134	R\$ 116,80	R\$ 15.651,20
37	EXCLUSIVA	473482	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia severa à Proteína do Leite de Vaca (APLV), à soja e múltiplos alimentos. Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livre do total de proteínas, isento de lactose, com lipídios estruturados (B-Palmitato), DHA, ARA, TCM, taurina e HMO (2'FL e LnnT). Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, regis-	Lata 400g	124	R\$ 238,26	R\$ 29.544,24

			tro no ministério da saúde Apresentação: Lata 400g. Produto de Referência: Alfamino.				
38	EXCLUSIVA	442836	Fórmula infantil de seguimento, formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: Lata 800g. Produto de referência: Aptamil Premium 2	Lata 800g	124	R\$ 71,83	R\$ 8.906,92
39	EXCLUSIVA	452337	Suplemento alimentar que combina proteína, colágeno e ômega 3, com 22 vitaminas e minerais e rico em cálcio e vitamina D. Composição: 16g em 40g de proteína. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: Lata: 370g. Sabor: isento e baunilha. Produto de referência: Nutren Senior Premium	Lata 370g	174	R\$ 125,01	R\$ 21.751,74
40	EXCLUSIVA	613953	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Indicações: Pacientes com necessidades proteicas elevadas: Desnutrição proteica, idosos com fratura de fêmur, HIV/AIDS, câncer e cirurgia bariátrica. Produto de referência: Fresubin Protein Powder	Lata 300g	190	R\$ 163,30	R\$ 31.027,00
41	EXCLUSIVA	452337	Suplemento alimentar especialmente para nutrição de adultos a partir de 50 anos. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo esquelético, destinado para dietas com restrição de lactose. Contendo leite e derivados e derivados de soja. Sem glúten. Sem sabor. Produto de referência: Sustentação Senior	Lata 740g	194	R\$ 144,08	R\$ 27.951,52

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.061.362,37 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Gravata, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
2	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de atenção primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das ações de atenção primária à saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa compromisso assistencial de saúde da população
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de atenção relacionada à atenção especializada em saúde

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços e/ou efetivo fornecimento de produtos, mediante a conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital e outros critérios elencados no *item 10* do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.1.7. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.1.8. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.1.8.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital. Conforme justificativa no item 3.5. do termo de referência

4.2. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, conforme justificativa no *item 8.13* do termo de referência.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital, conforme o caso.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de

habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no *item 7.4*, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos *itens*/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no *item 7.4* é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos *itens*/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no *item 7.4* não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos *itens 7.3 e 7.4* sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o *item 9.12* será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos *itens 9.12.1*, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da DISPUTA ABERTA, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o *item 9.15*, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Município em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no *item 10.1*, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do *item 10.1*, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem

naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no *item 10.3.1*, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no *item 11.3*, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no Termo de Referência e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum apontamento de penalização a nível Nacional, ou em nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no *item 3.3* deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida com todas as informações pertinentes.

12.3. As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, com os documentos de habilitação, exigidos no edital, proposta com descrição do objeto licitado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio deste documento.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no *item 12.3*, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravatá ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o *item 11*;
- c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Conttenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o *item 16* deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Ficará retido na fonte, no importo sobre a renda incidente, sobre os pagamentos efetuados, conforme art. 2º da IN RFB2.145 de 26 de junho de 2023, e tabela baseada no Decreto Municipal Nº049/2023. (ANEXO VII)

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida à ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do *item 12.3*, e realizarem a negociação de que trata o *item 11*, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

14.4.2 Autorização de Funcionamento da empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

14.4.3 Comprovação do Registro ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelecidas as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

14.4.4. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos **10% (dez por cento)** dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de fórmulas dietéticas especiais, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

14.4.5. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

14.4.6. Será considerado compatível em características empresas que obtenham CNAE que indiquem o fornecimento dos materiais solicitados no Termo de Referência.

14.4.7. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º Grau, da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.2. A certidão descrita no *item 14.5.1* somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

14.5.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita

relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese nas quais tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de

gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no *item 14.7.3*, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no *item 14.3*, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/*itens* em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/*itens* para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no *subitem 14.7.7*.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam *itens*/lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas

subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata.

18.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos da caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023 em analogia.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX), no prazo de 08 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.6 DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

19.6.1 Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos *itens* sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IX.

20.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do *item 7.12.4*.

20.2.1. Na hipótese do *item 20.2*, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.3. Por ocasião da convocação para assinatura da ARP ou do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o *item 20.4*, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.4. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20.5. A contratada prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.1. A garantia contratual deverá ser realizada diretamente na conta da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela:

Agência: 922 / Conta Corrente: 26.712-0

Fundo Municipal de Saúde de Gravata

20.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES e OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho.

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual.

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

21.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido.

21.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado.

21.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa.

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos *itens 21.2.2 e 21.2.3* poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no *item 21.1.1* deste edital.

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos *itens 21.1.2 e 21.1.3* deste edital.

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos *itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9* deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os *itens* precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no *item 21.1.1* de 6 a 12 meses.

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos *itens 21.1.2 e 21.1.3*: até 6 meses.

21.6. Além da multa, aplicada conforme os *itens* precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos *itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9* de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos *itens 21.5 e 21.6* deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.7.4. Os danos para a Administração Públicas resultantes da infração.

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração.

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21.12. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** estão previstas no *item 8.10* do Termo de Referência.

21.13. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** estão previstas no *item 8.11* do Termo de Referência.

21.14. As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1. O fornecimento será de FORMA PARCELADA, efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento administrativo da Secretaria de Saúde.

21.2. A entrega será realizada no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, localizado na Rua Joaquim Souto, s/n Prado, Gravatá/PE e Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Cavalcanti, bairro Centro, Gravatá/PE, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9744-7364 Isabela Leão, ou pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br. E telefone (81) 9 9661-1595 - Sérgio Alexandre pelo endereço eletrônico atencaobasica.saude@gravata.pe.gov.br.

22.3. Para entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

22.4. Os objetos serão recebidos:

22.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos *itens* de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega do produto.

22.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de

registro na Anvisa e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

22.4.3. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de 75% de sua validade total.

22.4.4. Outros critérios para entrega/recebimento podem ser encontrados no *item 5*, detalhado no *item 5.4.1* [da entrega dos produtos deverão ser observados], do Termo de Referência.

22.4.5. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade original vigente, contados a partir da data da entrega, para garantir seu pleno aproveitamento terapêutico.

22.4.6. O transporte e a entrega dos produtos deverão atender às condições sanitárias exigidas pela RDC nº 275/2002 - Boas Práticas de Armazenamento e Transporte de Produtos Alimentícios e pela RDC nº 430/2020, devendo assegurar a integridade e a segurança dos produtos termossensíveis e fotossensíveis durante todo o percurso até o destino final.

23. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE)

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços e/ou efetivo fornecimento dos produtos, mediante a conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado.

23.2. Demais critérios e prazos detalhados encontra-se disposto no *item 10*, do Termo de Referência.

23.3. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais.

23.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

23.6. A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

23.7. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação.

23.8. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.
- e) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- f) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- g) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

23.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

23.11. Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela anexa ao Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

23.12. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº1.234/12;

23.13. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

24. DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A GESTÃO da contratação ficará a cargo do(a) servidor(a) Aparecida Luana de Lima Diretora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 104.164, inscrita no CPF nº [REDACTED]

24.2. A FISCALIZAÇÃO da contratação ficará a cargo do Servidor Sérgio Alexandre de Medeiros Alas, Coordenadora da Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, matrícula nº 107.196, inscrita no CPF nº [REDACTED]

24.3. A execução do contrato seguirá conforme os critérios estabelecidos no item 8.1 do Termo de Referência.

24.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: atençãobasica.saude@gravata.pe.gov.br e por Telefone (81) 9 9661-1595 Sérgio Alas, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

25.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS_BNC e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.

25.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

25.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

25.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

25.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o **Edital**.

25.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

25.10. Constituem ANEXOS deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Tabela de Alíquotas Incidentes sobre aquisição de bens e serviços em geral;
- h) Anexo VIII – Declaração que as pessoas elencadas no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 049/2023, deverão apresentar ao município para fins de não retenção de IRRF;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

25.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gravatá, 24 de julho de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes vinculados à rede pública de saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. A Modalidade desta Licitação será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.2. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. O Regime de Execução: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	405934 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo das diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Possui 9% de	Lata 400g	182	R\$ 67,80	R\$ 12.339,60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	proteínas (100% caseína), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol alto oleico e canola). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: lata 400g. Sabor: isento. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Fortini plus sem sabor.				
2	405934 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo das diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Possui 9% de proteínas (100% caseína), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol alto oleico e canola). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: 400g. Sabor: Baunilha. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Fortini plus sabor baunilha.	Lata 400g	300	R\$ 72,92	R\$ 21.876,00
3	468463 - Fórmula Infantil semi elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA + ARA, taurina e nu-	Lata 400g	176	R\$ 217,52	R\$ 38.283,52

	cleotídeos. Indicações: Sintomas leves a moderados de APLV e má absorção. De 0 a 36 meses. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (50% TCM, 48% Óleos vegetais – colza, girassol e palma, 1% Óleo de peixe e 1% Óleo de Mortierella alpina). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: lata 400g. Sabor: isento. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Pregomin Pepti.				
4	465622 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Indicações: Diagnóstico e Tratamento dos sintomas graves da APLV. De 0 a 36 meses. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 44% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45% de lipídeos (98% Óleos vegetais – TCM [óleo de coco e/ou palmiste], óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, óleo de girassol e óleo de canola; 1% Óleo de Mortierella alpina; 1% Óleo de Cryptocodium cohnii). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: Lata 400g. Sabor: Isento. Validade mínima de 75% da validade	Lata 400g	341	R\$ 211,75	R\$ 72.206,75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	vigente original do produto. Produto de referência: Neocate LCP.				
5	430497 - Suplemento alimentar com 18g de proteína por porção, alto teor de vitamina D, cálcio e vitamina B12. Zero lactose e sacarose. Baixo em gorduras saturadas. Não contém glúten. Densidade calórica 1,0 - 1,24 Kcal/ml. Possui 29% de proteínas - 18g (24% de Whey Protein, 35% de caseína e 41% de proteína de soja), 47% de carboidratos - 29g (100% maltodextrina) e 24% de lipídios - 6,5g (55% de óleo de girassol de alto teor oleico, 34% de óleo de canola e 11% de óleo de palma). Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: lata 400g. Sabor: Baunilha, Chocolate e sem sabor. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Nutridrink Protein.	Lata 350g	450	R\$ 90,88	R\$ 40.896,00
6	404944 - Leite de soja - rico em vitaminas e minerais constituído por proteína isolada da soja, baixo teor de gordura saturada e sódio, isento de lactose e gorduras trans. sabor: leite, embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente, validade mínima de 6 meses, registro no ministério da saúde. Apresentação: embalagem de aproximadamente 300g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Soy + original.	Lata 300g	30	R\$ 25,72	R\$ 771,60

7	474851 - Dieta enteral 1,5 cal, fórmula líquida e hipercalórica, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose, glúten. Produto de referência: Iso-source 1.5 cal, nutri enteral 1.5, ou similar ou de melhor qualidade. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: embalagem de aproximadamente 1000 ml. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.	Litro (1.000ml)	840	R\$ 32,33	R\$ 27.157,20
8	405018 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hipercalórica e hiperproteica, acrescida de arginina e micronutrientes relacionados à cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Isenta de glúten. Densidade calórica 1,28 Kcal/ml. Possui 30% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite – fonte de caseína e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 45% de carboidratos (53% de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios (56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico). Produto de Referência: Cubitan ou similar. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Sabor: Baunilha, Morango e Chocolate. Apresentação: Frasco 200ml. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.	Frasco com 200ml	892	R\$ 22,99	R\$ 20.507,08

9	435229 - Dieta enteral líquida - dieta enteral, nutricionalmente completa líquida, com aproximadamente 1.0 a 1.2 cal/ml, com distribuição aproximada de 50% a 60% de carboidrato, 14 a 20% de proteína e 25 a 35% de lipídios, tendo como fonte de carboidrato a maltodextrina, lipídeos com alto teor oleico e como proteína o caseinato de cálcio/potássio e proteína de alto valor biológico e/ou soja, com boa palatabilidade, isenta de glúten, lactose e sacarose. Produto de referência: Isosource Soya, Isosource standard, Nutrison standard, nutri enteral Soya, Nutri enteral, Trophic basic ou similar ou de melhor qualidade. Embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Apresentação: embalagem de aproximadamente 1.000 ml. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.	Litro (1.000ml)	1434	R\$ 25,44	R\$ 36.480,96
10	434219 - Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso ao nascer - com predominância de soro do leite em relação à caseína, enriquecida com ferro, vitaminas e TCM. Produto de referência: Nan pré; Aptamil pre. Embalagem de aproximadamente 400g. Apresentação de embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto.	Lata (400g)	124	R\$ 189,23	R\$ 23.464,52
11	442836 - Fórmula infantil para lactentes de 6 meses aos 12 meses, ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pan-	Lata 800g	124	R\$ 56,02	R\$ 6.946,48

	totenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). não conter glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Lata 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Nestogeno 2				
12	427802 - Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (gos/fos), DHA e ARA, e nucleotídeos. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Lata com 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Referência: Aptamil Premium 1	Lata 800g	124	R\$ 66,02	R\$ 8.186,48
13	405934 - Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância em risco nutricional ou desnutridas com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, como portadores de cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero estatural ou desaceleração de crescimento, em pré pós-operatório e aceitação oral insuficiente. Fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteica para nutrição via oral ou enteral. Contendo fibras (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidades balanceadas. Distribuição energética: 11% Proteína (60% soro do leite, 40% caseína); 40% Carboidrato (54% lactose, 46% maltodextrina); 49% Lipídios (óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina e de peixe); 0,8g/100ml de Fibras (FOS/GOS). Não contém glúten. Osmolaridade: 320 mOsm/L de água	Lata 400g	360	R\$ 172,16	R\$ 61.977,60

	Osmolalidade: 377 mOsm/kg de água Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Peptament Júnior.				
14	468463 - Alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/Oral, formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou alergias múltiplas, que apresenta dificuldade em ganhar peso. Fórmula com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D. Composta de 1.0 kcal/ml, xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L isoleucina, N-acetil-L- metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L- serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-	Lata 400g	720	R\$ 204,22	R\$ 147.038,40

	tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessante alginato de propilenoglicol. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente conforme legislação vigente. Apresentação: Lata 400g. Sabor: baunilha e isento. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. registro no ministério da saúde. Produto de referência: Neoforte.				
15	486358 - Suplemento com combinação de proteínas à base de colágeno hidrolisado, 3g de HMB (hidroximetilbutirato), vitaminas e minerais. Destinado a auxiliar na melhora do funcionamento muscular. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: Caixa: 30 sachês. Sabor: Tangerina. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Sarcoplex.	Caixa com 30 sachês	31	R\$ 314,40	R\$ 9.746,40
16	6351 - Dieta cetogênica composta com 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos mais proteínas. Fórmula com vitaminas, minerais, fibras, DHA, ARA e outros nutrientes que auxiliem no alcance e manutenção das metas nutricionais	Lata 300g	300	R\$ 317,29	R\$ 95.187,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	do organismo, colaborando no crescimento e desenvolvimento da criança, bem como, redução das crises epiléticas. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação 300g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Ketocal 4:1				
17	436337 - Fórmula Infantil ideal para bebês na fase de 0 a 6 meses. Fonte de probióticos, rica em proteínas, fonte de vitaminas, ferro e minerais. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galactoligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina. Produto de referência: Nestogeno 1, Nan Comfor ou similar. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Nestogeno 1, Nan Comfor ou similar.	Lata 800g	124	R\$ 60,44	R\$ 7.494,56
18	404944 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido	Lata 400g	124	R\$ 65,33	R\$ 8.100,92

	linoleico). Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada. Densidade calórica 69 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco e girassol). Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Aptamil Soja 2.				
19	465622 - Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano. Fórmula com DHA e ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, além de prebióticos. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto- oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mioinositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico,	Lata 800g	360	R\$ 104,62	R\$ 37.663,20

	sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Não contém glúten. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Aptamil Soja 3. Apresentação: Lata 800g.				
20	453662 - Fórmula infantil em pó, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de exclusivos Prebióticos 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 36 meses de vida, com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e sem quadro diarreico e/ou acometimento do trato gastrointestinal. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios (99% de óleos vegetais - palma, canola, coco e girassol, cerca de 1% de óleo de peixe / com adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais), 2 %de fibras (100% solúveis - 90% FOS e 10% GOS). Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: lata de 800g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Aptamil Pepti.	Lata 800g	100	R\$ 215,19	R\$ 21.519,00

21	444377 - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), com prebióticos. Adicionada de arginina isolada e vitamina k2 (mk7). Nos sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Infatrini.	Lata 400g	124	R\$ 158,94	R\$ 19.708,56
22	434219 - Fórmula infantil para recém - nascidos pré - termo e/ou alto risco. Fórmula a base de proteínas lácteas, adicionado de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8g/100mL de scGOSC/lcFOS (9:1). Contém LCPFUAs (DHA e ARA) ligados aos fosfolipídios, 20% de TCM e nucleotídeos. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Apresentação: lata de 400g. Produto de referência: Aptamil ProExpert Pre.	Lata 400g	96	R\$ 173,17	R\$ 16.624,32

23	405018 - Fórmula modificada para Nutrição Enteral. Nutrição enteral especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias. Nutricionalmente completa, hiperproteica e hipercalórica, composta por 60% caseinato e 40% de proteína de soja parcialmente hidrolisada e carboidrato de baixo índice glicêmico (isomaltulose). Alto aporte de monossaturados e baixo teor de saturados. Foi acrescido óleo de peixe aos lipídios, fornecendo os ácidos graxos w3 - DHA e EPA. Enriquecida com exclusivo MF6, com maior aporte de fibras solúveis (80%). Isenta de sacarose, frutose e lactose. Acrescida de exclusivo mix de carotenoides. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 20,5% de proteínas (60% caseinato e 40% proteína de soja parcialmente hidrolisada), 33,1% de carboidratos (72,5% Maltodextrina + 27,5% Isomaltulose) e 46,4% de lipídios (43,9% óleo de girassol, 53,7% óleo de canola e 2,4% óleo de peixe - 500mg de EPA e DHA/L). Sabor: Isento. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentação: litro. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Produto de referência: Nutrison Advanced Diason Energy.	Litro (1.000ml)	500	R\$ 80,18	R\$ 40.090,00
----	---	--------------------	-----	-----------	---------------

24	435229 - Fórmula padrão para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico e enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 1,5Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 35% de lipídios (42,9% óleo de girassol, 37,9% óleo de canola, 17,5% TCM, 1,7% óleo de Peixe). Sabor : Isento. Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Apresentação: litro. Produto de referência: Nutrison Energy.	Litro (1.000ml)	400	R\$ 40,09	R\$ 16.036,00
25	435229 - Dieta enteral líquida com fibras - dieta enteral líquida, com aproximadamente 1.0 a 1.2 kcal/ml, para uso enteral, nutricionalmente completa, com aproximadamente 15 a 17% de proteína, 49 a 58% de carboidrato e 25 a 35% de lipídeos. isenta de sacarose, lactose e glúten. Rica em fibras alimentares, com proteínas de alto valor biológico e óleos de alto teor oleico. a apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Registro no ministério da saúde. Produto de referência: Iso-source soya fiber. Apresentação: litro.	Litro (1.000ml)	500	R\$ 26,81	R\$ 13.405,00

26	453646 - Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastro-esofágico. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Registro no ministério da saúde. Produto de referência: Aptamil Ar ou similar ou de melhor qualidade. Apresentação: lata 800g.	Lata 800g	95	R\$ 90,50	R\$ 8.597,50
27	473482 - Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Registro no ministério da saúde. Produto de referência: aptamil sem lactose pó ou similar ou de melhor qualidade. Apresentação: 800g.	Lata 800g	265	R\$ 167,75	R\$ 44.453,75
28	613953 - Módulo de albumina para uso oral e ou enteral para pacientes com necessidades proteicas aumentadas, sem sabor, tendo como fonte de proteína a clara do ovo com 80/100g de proteína. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto. Registro no ministério da saúde. Produto de referência: Albumina pura naturosos sem sabor. Apresentação: Pacote 500g.	Pacote 500g	155	R\$ 52,51	R\$ 8.139,05

29	486358 - Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade do produto. Registro no ministério da saúde. Produto de referência: Carbofor 400g sem sabor. Apresentação: 400g. Produto de referência: Maltodextrina.	Lata 400g	75	R\$ 47,81	R\$ 3.585,75
30	473482 - Fórmula infantil para lactentes com constipação - fórmula infantil para lactentes com cólicas e constipação desde o nascimento. Com presença de ácido graxo de cadeia longa e proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Reduzido teor de lactose. Isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: lata 800g. Produto de referência: Aptamil Active.	Lata 800g	265	R\$ 127,51	R\$ 33.790,15
31	473693 - Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para controle glicêmico - hipercalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: embalagem de sistema aberto de aproximadamente 1.000ml. Produto de referência: Novasource GC.	Litro (1.000ml)	174	R\$ 60,02	R\$ 10.443,48

32	430497 - Espessante alimentar em pó à base de maltodextrina e goma xantana, isento de glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência: Thicken Up Clear. ou similar ou de melhor qualidade. Embalagem de aproximadamente 125g.	Pacote 125g	80	R\$ 85,05	R\$ 6.804,00
33	404944 - Complemento alimentar, ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais vitaminas, aromatizante e emulsificante lecitina de soja sabor baunilha . Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência Nutren active, Sustagen adulto e Sustentac pó ou similar ou de melhor qualidade. Embalagem de aproximadamente 400g.	Lata 400g	137	R\$ 51,16	R\$ 7.008,92
34	430497 - Módulo de fibra alimentar solúvel para dieta oral ou enteral - módulo de fibras alimentares para nutrição enteral e oral com 65% de fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Não altera sabor, cheiro, textura e cor. Isento de sacarose, lactose, sucralose e glúten. Isento de sabor. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência: Enterfiber. Embalagem de aproximadamente de 400g.	Lata 400g	134	R\$ 116,80	R\$ 15.651,20

35	473482 - Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia severa à Proteína do Leite de Vaca (APLV), à soja e múltiplos alimentos. Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livre do total de proteínas, isento de lactose, com lipídios estruturados (B-Palmitato), DHA, ARA, TCM, taurina e HMO (2'FL e LnnT). Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: Lata 400g. Produto de Referência: Alfamino.	Lata 400g	124	R\$ 238,26	R\$ 29.544,24
36	442836 - Fórmula infantil de seguimento, formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: Lata 800g. Produto de referência: Aptamil Premium 2.	Lata 800g	124	R\$ 71,83	R\$ 8.906,92
37	452337 - Suplemento alimentar que combina proteína, colágeno e ômega 3, com 22 vitaminas e minerais e rico em cálcio e vitamina D. Composição: 16g em 40g de proteína. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade vigente original do produto, registro no ministério da saúde. Apresentação: Lata: 370g. Sabor: isento e baunilha. Produto de referência: Nutren Senior Premiun.	Lata 370g	174	R\$ 125,01	R\$ 21.751,74

38	613953 - Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Indicações: Pacientes com necessidades proteicas elevadas: Desnutrição proteica, idosos com fratura de fêmur, HIV/AIDS, câncer e cirurgia bariátrica. Produto de referência: Fre-subin Protein Powder.	Lata 300g	190	R\$ 163,30	R\$ 31.027,00
39	452337 - Suplemento alimentar especialmente para nutrição de adultos a partir de 50 anos. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo esquelético, destinado para dietas com restrição de lactose. Contendo leite e derivados e derivados de soja. Sem glúten. Sem sabor. Produto de referência: Sustagem Senior	Lata 740g	194	R\$ 144,08	R\$ 27.951,52

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de dietas enterais, fórmulas nutricionais específicas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Município de Gravatá/PE, com necessidades nutricionais decorrentes de condições clínicas como disfagia pós-AVC, Alergia à Proteína do Leite de Vaca - APLV, autismo com seletividade alimentar, intolerância à lactose, fenilcetonúria, entre outros quadros de desnutrição.

O fornecimento desses produtos é essencial para assegurar a continuidade do suporte nutricional a pacientes ambulatoriais, hospitalizados e em cuidados domiciliares, contribuindo para a manutenção da saúde, prevenção de agravos, redução do tempo de internação e promoção da qualidade de vida. Trata-se de insumos de natureza terapêutica, que integram o elenco de assistência nutricional ofertado no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, conforme diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

A contratação busca respeitar os princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade no acesso à assistência nutricional, nos termos do Decreto nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização da rede regionalizada e

hierarquizada de atenção a saúde, e o atendimento as demandas de pacientes oriundas tanto da assistência regular quanto de determinações judiciais.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o direito a alimentação adequada dos pacientes cadastrados por demanda espontânea, mediante prescrição de equipe multiprofissional, bem como garantir suporte nutricional especializado aos pacientes.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A definição dos quantitativos foi baseada em estudos detalhados de consumo histórico da rede pública de saúde municipal, projeções de novas demandas advindas do acompanhamento clínico de pacientes e análises dentro do nosso município.

Foram considerados fatores como o número de pacientes cadastrados nas unidades de saúde, a prevalência de quadros clínicos específicos que exigem nutrição especializada, a média mensal de consumo de insumos nutricionais por paciente.

3.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em análise às soluções disponíveis, verificou-se que não existem atas vigentes que contemplem integralmente os itens com as especificações técnicas necessárias, inviabilizando a adesão ou participação como carona.

A alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa é a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item, no regime de Sistema de Registro de Preços -SRP, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução assegura a seleção da proposta mais vantajosa, respeita os princípios da transparência, da competitividade e da economicidade, promove o atendimento contínuo e eficiente às necessidades nutricionais dos pacientes, e evita riscos de desabastecimento, conforme preconiza a legislação vigente e as recomendações de boas práticas indicadas pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja

tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram, do ponto de vista técnico, considera que a preservação do parcelamento por item em aquisição de fórmulas dietéticas especiais é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento de insumos a população assistida, essenciais para aos cuidados e tratamentos dos pacientes atendidos pela rede de atenção à saúde municipal, cuja aquisição justifica-se pelo princípio da equidade, universalidade e integralidade, promovendo a continuidade da assistência em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes no Ministério da Saúde. Assim sendo, ao manter a separação por item, tal abordagem facilita a adoção de técnicas pormenorizadas de controle mitigando impactos negativos visando assegurar a transparência e a lisura dos procedimentos administrativos.

Sob a perspectiva econômica, a preservação do parcelamento por item traz benefícios financeiros significativos. Pois, ao disputar preços e condições individualmente em um certame, para cada objeto/item é possível obter melhores ofertas e garantir uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, permitindo uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de sua aquisição, evitando impactos financeiros abruptos e assim garantindo uma gestão mais sustentável e transparente.

Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde na garantia à continuidade da oferta dos serviços de saúde prestados à população, pois, a aquisição de produtos supracitados contribui para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos assistidos pelas equipes da rede de atenção à saúde. Cujo parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável, possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os insumos sejam adquiridos de forma mais eficiente.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais vantajoso tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a

competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover uma maior equidade para o Município de Gravatá.

3.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode, mediante justificativa técnica, vedar a participação de empresas organizadas em consórcio, desde que tal decisão observe as peculiaridades do objeto a ser contratado.

No presente caso, considerando que o objeto licitatório consiste na aquisição de Dietas Enterais, Suplementos e Fórmulas nutricionais. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela ausência de complexidade técnica no fornecimento dos produtos, bem como pela ampla disponibilidade desses insumos no mercado.

Ainda que se trate de diversos itens, não se vislumbra a necessidade de união de empresas para cumprimento das obrigações contratuais, sendo plenamente possível que fornecedores individuais atendam integralmente às exigências do edital.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa preservar o interesse público, alinhando-se aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade administrativa. Trata-se de medida que contribui para a simplificação do procedimento licitatório e evita a fragmentação desnecessária das responsabilidades contratuais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1 Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- Os produtos devem seguir as normas técnicas obrigatórios pertinentes ao objeto.
- Os produtos devem ser embalados e transportado conforme estabelecidos pelo fabricante e/ou normas vigentes.
- Os produtos, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

- Estar registrados, isentos ou cadastrados na ANVISA, conforme legislação vigente;
- Estar devidamente rotulados com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- Ser entregues em embalagens originais e lacradas, com composição nutricional descrita de forma clara e legível.
- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição formal pela contratada, observadas as condições de acondicionamento, transporte e integridade dos produtos.

4.1.1 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

5.2. A entrega será realizada no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, localizado na Rua Joaquim Solto, s/n Prado, Gravatá/PE e Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Cavalcanti, bairro Centro, Gravatá/PE, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9744-7364 Isabela Leao, ou pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br. E telefone (81) 9 9661-1595 - Sergio Alexandre pelo endereço eletrônico atencaobasica.saude@gravata.pe.gov.br

5.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

5.4. Os itens serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

5.4.1. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

5.4.1.1. As especificações técnicas dos produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência e com a regulamentação sanitária vigente, especialmente as Resoluções RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e RDC nº 332/2019 da ANVISA, aplicáveis aos alimentos para fins especiais.

5.4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e rotuladas, com impressão legível e indelével, contendo todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, como: nome do produto, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, identificação do fabricante, condições de armazenamento e orientações de uso, em observância ao disposto no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nas normas da ANVISA.

5.4.1.3. As dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas nutricionais entregues deverão atender integralmente às especificações físicas, químicas e microbiológicas estabelecidas pela legislação sanitária, devendo apresentar conformidade com a rotulagem nutricional e a composição declarada, conforme regulamentação da ANVISA e demais normas vigentes.

5.4.1.4. O nome comercial, número do lote, data de validade e nome do fabricante dos produtos deverão estar obrigatoriamente discriminados na nota fiscal e serão conferidos no momento do recebimento, em conformidade com a RDC nº 44/2009 e a RDC nº 727/2022 da ANVISA.

5.4.1.5. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade original vigente, contados a partir da data da entrega, para garantir seu pleno aproveitamento terapêutico.

5.4.1.6. Os produtos deverão observar ainda as boas práticas de fabricação e armazenamento estabelecidas pela ANVISA, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem alterações em sua integridade física, odor, cor, sabor, consistência ou embalagem.

5.4.1.7. Em caso de constatação de vício, defeito de qualidade, inconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das normas sanitárias, o fornecedor será obrigado a substituir os produtos sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.4.1.8. O transporte e a entrega dos produtos deverão atender às condições sanitárias exigidas pela RDC nº 275/2002 - Boas Práticas de Armazenamento e Transporte de Produtos Alimentícios e pela RDC nº 430/2020, devendo assegurar a integridade e a segurança dos produtos termossensíveis e fotossensíveis durante todo o percurso até o destino final.

5.4.1.9. O descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e nas normas sanitárias vigentes implicará a recusa no recebimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração Pública, além da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação específica.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.061.362,37 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

6.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO

02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1010 - Programa	Programa de atenção primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 301 1010 2452 0000 - Ação	Manutenção das ações de atenção primária à saúde
3.3.90.32.00 Fonte de recurso	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00-500 003
3.3.90.32.00 Fonte de recurso	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.05.09-600 000
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionada à atenção especializada em saúde
3.3.90.32.00 Fonte de recurso	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00-500 003
3.3.90.32.00 Fonte de recurso	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.05.09-600 000

6.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

6.3.2. Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA LICITAÇÃO

7.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

7.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

7.2. PROPOSTA

7.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

7.3.2. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

7.3.3. Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.6.3. A certidão descrita no *item 7.6.2.* somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (*item 7.6.1.*) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.7. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de fórmulas dietéticas especiais, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

7.7.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

7.8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, *caput* III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e *caput* V - quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação, conforme Decreto nº 54.700/2023. Justifica-se a utilização do SRP, visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos

que buscam os serviços da rede de atenção a saúde municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal.

8.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

8.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10 é o detentor deste Registro de Preços.

8.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata é o único órgão deste Registro de Preços.

8.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

8.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.6.1. Não será permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

8.6.2. A presente vedação se justifica em razão das especificidades do objeto contratado fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, cuja definição de quantitativos e de necessidades foi baseada exclusivamente na demanda da Secretaria Municipal de Saúde de

Gravatá/PE, não contemplando margem para ampliação de fornecimento a outros entes.

8.6.3. Além disso, por tratar-se de itens sensíveis e diretamente ligados à assistência nutricional de pacientes da rede pública municipal, entende-se que a autorização de adesão por outros órgãos poderia comprometer o planejamento, a logística de fornecimento e o equilíbrio da contratação, em prejuízo à continuidade e regularidade do atendimento local.

8.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

8.7.1. As obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

8.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.9.1. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de atenção a saúde municipal.

8.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.10.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.10.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.10.3 Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

8.10.4 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte

e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

8.10.5 Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

8.10.6 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

8.10.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

8.10.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.10.11 O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.10.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

8.10.13 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

8.10.14 Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

8.10.15 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.10.16 Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

8.10.17 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

8.10.18 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

8.10.19 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

8.10.20 Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

8.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.11.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.11.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.11.3 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

8.11.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.11.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

8.11.6 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

8.11.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.11.8 A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a

95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

8.11.9 Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

8.12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4 % (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8.13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.14. MODELO DE GESTÃO DA ARP

8.14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

8.14.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: atençãobasica.saude@gravata.pe.gov.br e por Telefone (81) 9 9661-1595 Sergio Alas, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.14.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: atençãobasica.saude@gravata.pe.gov.br e/ou administrativo.saude@gravata.pe.gov.br.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021, bem como às normas internas de controle da administração Pública, identifica-se os servidores designadas para atuar como gestor e fiscal da Ata.

9.2 A Gestão da contratação ficará a cargo da Servidora Aparecida Luana de Lima, Diretora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 104.164, inscrita no CPF nº [REDACTED]

9.3 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Servidor Sérgio Alexandre de Medeiros, Coordenador de alimentação e nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 107.196, inscrita no CPF nº [REDACTED]

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

10.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

10.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

10.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

10.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

10.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

10.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

10.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

10.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

10.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

10.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

10.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

10.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

10.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DAS SANÇÕES GERAIS

11.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

11.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

11.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

11.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

11.3.1. As penalidades relativas as infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá-PE, 15 abril de 2025.

Aparecida Luana de Lima- Matrícula nº 104.164
CPF nº [REDACTED]

Sérgio Alexandre de Medeiros Alas - Matrícula nº 107.196
CPF nº [REDACTED]

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PA empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____
e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo

100

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020

licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Razão Social), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº , vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO VII
TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
--	-----------------

Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

PROCESSO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA OS FINS DE NÃO RETENÇÃO DE IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

105

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. () DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato

106

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020

representada pelo(a) Secretário(a) **XXX (nome)**, portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **XXXXX**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes vinculados à rede pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos *itens* que constituem o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM/LOTE	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata

nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no *item 6.1* implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no *item 6.2* implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no *item 6.3*, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/*itens* espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

No caso de haver Lotes/*Itens* de COTA RESERVADA:

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais *itens*/lotes

III

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento. (Se fornecimento contínuo ou fornecimento com entrega futura, haverá termo de contrato. Se se tratar de fornecimento com entrega imediata, o instrumento será a ordem de fornecimento).

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a

112

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do *item 8.5 e 8.6*, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**,

mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos *itens* registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no *item 8.2*, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos *itens 11.2 e 11.3*, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravatá, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o *item 12.1.6.*

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

116

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Multa;
 - 13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos *itens* 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos *itens* desta ata;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas desta ata.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os *itens* precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no *item* 13.1.1 de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos *itens* 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os *itens* precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos *itens* 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos *itens* 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

13.7.4. Os danos para a Administração Públicas resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. E demais penalidades previstas no *item* 21, e respectivos sub*itens* e alíneas, constante no Termo de Referência.

13.13. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.13.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.13.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.13.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.14. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.15. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravatá para os litígios decorrentes deste instrumento.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

120

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG/_____ Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E, A EMPRESA _____
PARA _____, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº ____/____ - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/____.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro – Gravata – PE – CEP 55.640-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário(a), o(a) Sr(a). _____, matrícula(s) sob o nº _____, nomeado(a) através da Portaria nº _____, datada de _____, doravante denominada como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____ CEP. _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____ (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS**, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes vinculados à rede pública de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO:				R\$ _____
TOTAL		(VALOR POR EXTENSO)			R\$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado

1.5. Em atendimento ao inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/21, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de XX (número por extenso), contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, respeitando-se os créditos orçamentário e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, uma vez que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação atende ao objeto contratado;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO /SERVIÇO E MANUTENÇÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO, RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução, qualificação técnica, as formas, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

4.1. Nos casos em que a subcontratação for permitida, deverão ser expressamente descritos no Termo de Referência e no Edital de Licitação. Na ausência de tal previsão, a subcontratação será terminantemente vedada.

4.2. Será terminantemente VEDADA a participação de Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, se não for expressamente autorizada por Edital.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital de Licitação.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice constante no Edital de Licitação, caso não esteja presente no mesmo, o índice deverá ser o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = V (I - I^o) / I^o$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar o pedido formal de reajuste a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

7.10. O pedido de Reajuste, Repactuação de preços, quando for o caso, e o Reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o fato gerador e, será analisado, também, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratante.

7.10.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado até a data de vencimento do contrato sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada nos termos do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.8 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município, Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Gravata, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.1.10. [Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21](#), a Contratante deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Sendo o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante,

que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Manter durante toda a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação e participação apresentadas durante a fase licitatória.

9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10.1. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

9.1.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº14.133, de 2021);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021);

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e Termo de Referência.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no percentual estabelecido no Edital de Licitação e no Termo de Referência, calculado sobre o valor total do CONTRATO, em conformidade com os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. Caso não haja previsão expressa para a prestação de garantia contratual, esta não será exigida, e as cláusulas abaixo deverão ser desconsideradas.

10.2. Em sendo o caso por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor da CONTRATANTE, garantia ora fixada sobre valor total contratado e no prazo determinado no Edital e Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades abaixo descritas, obedecendo aos critérios a seguir:

- a) Nos casos de opção pela modalidade “SEGURO-GARANTIA” prevista no inciso II do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta-Corrente nº3379-0, Agência nº 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, do Município de Gravata/PE;
- c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº14.133/2021, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

10.3 Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

10.4. A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;

10.5. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

10.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos a Contratante.

10.8. Prazo para devolução da garantia após a execução do contrato:

10.8.1. A garantia prestada será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada, salvo pendências identificadas pelo Contratante.

10.8.2. Caso haja valores devidos à Contratante, estes serão descontados do montante da garantia antes da sua liberação.

10.8.3. A Contratada será notificada formalmente sobre a liberação ou retenção parcial da garantia, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

134

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.9. Possibilidade de substituição da modalidade de garantia:

10.9.1. A Contratada poderá solicitar a substituição da modalidade de garantia inicialmente prestada por outra prevista no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que apresente justificativa fundamentada e que a substituição não comprometa a segurança da execução contratual.

10.9.2. A substituição da garantia dependerá de aprovação expressa da Contratante e somente será permitida se a nova modalidade atender às mesmas condições e valores estabelecidos no contrato.

10.9.3. Caso a substituição da garantia seja aprovada, a Contratada deverá providenciar a nova garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no Edital de licitação.

11.2 A Contratada que incorrer nas infrações retromencionadas, sujeita-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

11.2.4. Multa;

11.2.4.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais, conforme a natureza da infração:

a) Atraso na entrega do objeto contratado: 0,1% a 1% por dia de atraso, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida;

b) Inexecução parcial do contrato: 2% a 10% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;

c) Inexecução total do contrato: 10% a 20% sobre o valor total do contrato;

d) Descumprimento de cláusulas acessórias: 0,5% a 5% sobre o valor da obrigação descumprida;

e) Rescisão contratual motivada pelo contratado: 10% a 20% do valor remanescente do contrato.

11.2.4.2. A fixação da penalidade observará o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à Administração.

11.2.4.3. A aplicação da multa não exime o contratado da obrigação de ressarcir eventuais danos causados ao Contratante, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na legislação e neste contrato.

11.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A fixação das penalidades será aplicada em conformidade com o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Edital de licitação.

11.9. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.10. As penalidades deverão ser registradas no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

11.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.12.1. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), onde serão determinados os percentuais e gravidades das possíveis sanções a serem aplicadas.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei Federal nº 9.613/98.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.4.1 Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Legislação, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

12.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis;

12.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

12.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupções vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

13.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

13.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.7.1 Por ato UNILATERAL e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.7.1.1 Na hipótese de rescisão contratual prevista no art. 137, inciso I a IX terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do objeto corretamente

executado, perdendo, ainda, em favor da Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional;

13.7.2 AMIGAVELMENTE, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.8 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.8.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Número da ordem de empenho: _____ .

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

14.3. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o [inciso II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. DO MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela Secretaria contratante através de portaria.

17.2. O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. Os fiscais setoriais serão nomeados posteriormente ao firmamento do termo contratual mediante Portaria.

17.6. Os fiscais serão responsáveis pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; realizar medições e elaborar relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; verificar a qualidade dos materiais utilizados; emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

17.7. Ficam designados os servidores, _____, portador da matrícula nº _____, como Gestor do Contrato, e _____, portador da matrícula nº _____, como Fiscal do Contrato.

17.8. Observar e cumprir as demais determinações constantes no Termo de Referência.

17.9. Tudo conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, bem como a Portaria nº ____/____, expedida pela Secretaria Municipal de _____.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#), bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco (DOE) e da União (DOU), conforme o caso, como condição de sua eficácia

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do [Código de Processo Civil](#) em vigor, pertencerá, exclusivamente, a CONTRATANTE, de pleno direito.

20.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

20.3 As partes se comprometem, ainda, a observar as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14,133/2021.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

(INSERIR LOCAL, DATA/ANO)

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE (INSERIR NOME DA SECRETARIA)
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA)
(NOME DA CONTRATADA)

VISTO JURÍDICO